# **BALANÇO SOCIAL**

Decreto-Lei nº 190/96, de 9 de Outubro

# 2017

# IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO / ENTIDADE

Código SIOE:	104960000
Ministério:	Ciência, Tecnologia e Ensino Superior
Serviço / Entidade:	ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DO PORTO
NÚMERO DE PESSO	DAS EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES NO SERVIÇO
(Não	incluir Prestações de Serviços)
Em 1 de Janeiro de 2017	205
Em 31 de Dezembro de 2017	208
	usão/reestruturação da entidade existente a 31/12/2017 indicar o dos dados do Balanço Social 2017 na folha <u>"Criterio"</u>
Contato(s) do(s) responsável(eis	) pelo preenchimento
Nome	LARA PEREIRA
Tel:	225073500
E-mail:	rhv@esenf.pt
Data	29 de março de 2017

Notas Explicativas:
Em caso de processo de fusão/reestruturação da entidade existente a 31/12/2017 deverá ser indicado o critério adotado para o registo dos dados do Balanço Social 2017.
Por exemplo: caso de uma entidade que resulta da fusão de 2 entidades, em que a nova entidade iniciou o seu funcionamento a 1 de junho 2017:  Deverá registar os dados da entidade nova referente ao período de 1 junho a 31 dezembro, especificando em baixo na descrição da entidade a data de início da nova entidade e o número de trabalhadores em exercício de funções nessa data, em substituição do n.º de trabalhadores a 1 de janeiro 2017 na folha de identificação.
Caso este critério não seja aplicável para algum dos quadros, deverá também ser descrita neste campo de descrição o critério adotado.
Critério adotado (descrição da entidade):

#### **BALANÇO SOCIAL 2017**

#### **ÍNDICE DE QUADROS**

#### **CAPÍTULO 1 - RECURSOS HUMANOS**

- Quadro 1: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de vinculação e género, em 31 de dezembro
- Quadro 2: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género, em 31 de dezembro
- Quadro 3: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de antiguidade e género, em 31 de dezembro
- Quadro 4: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de escolaridade e género, em 31 de dezembro
- Quadro 5: Contagem dos trabalhadores estrangeiros por grupo/cargo/carreira, segundo a nacionalidade e género, em 31 de dezembro
- Quadro 6: Contagem de trabalhadores portadores de deficiência por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género, em 31 de dezembro
- Quadro 7: Contagem dos trabalhadores admitidos e regressados durante o ano, por grupo/cargo/carreira e género, segundo o modo de ocupação do posto de trabalho ou modalidade de vinculação
- Quadro 8: Contagem das saídas de trabalhadores nomeados ou em comissão de servico, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género
- Quadro 9: Contagem das saídas de trabalhadores contratados, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género
- Quadro 10: Contagem dos postos de trabalho previstos e não ocupados durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a dificuldade de recrutamento
- Quadro 11: Contagem das mudanças de situação dos trabalhadores, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo e género
- Quadro 12: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de horário de trabalho e género, em 31 de dezembro
- Quadro 13: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o período normal de trabalho (PNT) e género, em 31 de dezembro
- Quadro 14: Contagem das horas de trabalho suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de prestação do trabalho e género
- Quadro 14.1: Contagem das horas de trabalho nocturno, normal e suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o género
- Quadro 15: Contagem dos dias de ausências ao trabalho durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de ausência e género
- Quadro 16: Contagem dos trabalhadores em greve durante o ano, por escalão de PNT e tempo de paralisação

#### **CAPÍTULO 2 - REMUNERAÇÕES E ENCARGOS**

- Ouadro 17: Estrutura remuneratória, por género
- Quadro 18: Total dos encargos anuais com pessoal
- Quadro 18.1: Suplementos remuneratórios
- Ouadro 18.2: Encargos com prestações sociais
- Quadro 18.3: Encargos com benefícios sociais

#### **CAPÍTULO 3 - HIGIENE E SEGURANÇA**

- Quadro 19: Número de acidentes de trabalho e de dias de trabalho perdidos com baixa durante o ano, por género
- Quadro 20: Número de casos de incapacidade declarados durante o ano, relativamente aos trabalhadores vítimas de acidente de trabalho
- Quadro 21: Número de situações participadas e confirmadas de doença profissional e de dias de trabalho perdidos durante o ano
- Quadro 22: Número e encargos das actividades de medicina no trabalho ocorridas durante o ano
- Quadro 23: Número de intervenções das comissões de segurança e saúde no trabalho ocorridas durante o ano, por tipo
- Quadro 24: Número de trabalhadores sujeitos a acções de reintegração profissional em resultado de acidentes de trabalho ou doença profissional durante o ano
- Quadro 25: Número de acções de formação e sensibilização em matéria de segurança e saúde no trabalho
- Quadro 26: Custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais durante o ano

#### CAPÍTULO 4 - FORMAÇÃO PROFISSIONAL

- Quadro 27: Contagem relativa a participações em acções de formação profissional durante o ano, por tipo de acção, segundo a duração
- Quadro 28: Contagem relativa a participações em acções de formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção
- Quadro 29: Contagem das horas dispendidas em formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção
- Quadro 30: Despesas anuais com formação

#### CAPÍTULO 5 - RELACÕES PROFISSIONAIS

Quadro 31: Relações profissionais

Quadro 32: Disciplina

Quadro 1: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de vinculação e género, em 31 de dezembro

rupo/cargo/carreiral / Modalidades de vinculação	Cargo Polit	ico / Mandato	Nomeaçã	o definitiva	Nomeação Tr tempo del	ransitória por terminado	Nomeação Ti tempo del	ransitória por terminável	CT em Funçõ tempo inc	es Públicas por leterminado	CT em Funçõ termo resol	es Públicas a lutivo certo	CT em Funço termo resol	Ses Públicas a utivo incerto	Comissão d âmbito	e Serviço no da LTFP	CT no âmbito Trabalho Indeter	do Código do por tempo minado	CT no âmbito Trabalho a ter ince	do Código do rmo (certo ou rto)	Comissão d âmbito do Trat	e Serviço no Código do salho	тота	NL.	тот
	м	F	м	F	М	F	м	F	м	F	м	F	м	F	м	F	м	F	м	F	м	F	м	F	
resentantes do poder legislativo e de órgãos cutivos																							0	0	
gente superior de 1º grau a)															1								1	0	
gente superior de 2º grau a)																3							0	3	
gente intermédio de 1º grau a)																							0	0	
gente intermédio de 2º grau a)																							0	0	
igente intermédio de 3° grau e seguintes a)																							0	0	
nico Superior									4	8													4	8	
istente técnico, técnico de nível intermédio, soal administrativo									3	13													3	13	
soal administrativo stente operacional, operário, auxiliar									3														3	7	
																							-	,	
endizes e praticantes																							۰		
ermático									2	1													2	1	
listrado																							0	0	
lomata																							0	0	
soal dos Serviços Externos do MNE - assistente esidência																							0	0	
soal de Inspecção																							0	0	
oal de Investigação Científica																							0	0	
ente Ensino Universitário																							0	0	
ente Ensino Superior Politécnico							20	62	16	65													36	127	
c.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																							0	0	
ico																							0	0	
ermeiro																							0	0	
. Diagnóstico e Terapêutica																							0	0	
nico Superior de Saúde																							0	0	
rfia Tributária																							0	0	
soal de Administração Tributária																							0	0	
soal Aduaneiro																							0	0	
servador e Notário																							0	•	
																							۰		
cial dos Registos e do Notariado																							0		
cial de Justiça																							°	0	
ças Armadas - Oficial b)																							0	0	
ças Armadas - Sargento b)																							0	0	
ças Armadas - Praça b)																							0	0	
icia Judiciária																							0	0	
icia de Segurança Pública - Oficial																							0	0	
icia de Segurança Pública - Chefe de Policia																							0	0	
icia de Segurança Pública - Agente																							0	0	
ırda Nacional Republicana - Oficial																							0	0	
rda Nacional Republicana - Sargento																							0	0	
rda Nacional Republicana - Guarda																							0	0	
riço Estrangeiros Fronteiras																							0	0	
rda Prisional																							0	0	
ro Pessoal de Segurança c)																							0	0	
beiro																							0		
icia Municipal																							0	0	
cia municipal		0	0	0				62	28	94													49	159	

Prestações de Serviços	М	F	Total
Tarofa		4	4
Avença	2	1	3
Total	2	5	7

NOTAS:
Os totals dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguals, por grupo/cargo/carreira e por género.
a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 27,004, de 15 de Janeiro e 51,2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro;
b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especials SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações de Defesa);

d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

	Menos qu	e 20 anos	20	-24	2	5-29	30	F34	35	-39	40	0-44	45-	49	50	0-54	55	i-59	60	-64	65	-69	maior ou igu	al a 70 anos	TOTAL		
Grupo/cargo/carreira / Escalão etário e género	м	F	м	F	м	F	м	F	M	F	м	F	м	F	м	F	м	F	м	F	м	F	м	F	M F		TOTAL
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																									0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)																	1								1	0	1
Dirigente superior de 2º grau a)												1						1		1					0	3	3
Dirigente intermédio de 1º grau a)																									0	0	0
Dirigente intermédio de 2º grau a)																									0	0	0
Dirigente intermédio de 3° grau e seguintes a)																									0	0	0
Técnico Superior									1	3	1	2	- 1	1	1	1									4	8	12
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo												_		. 2											7	42	- 11
										'	<u> </u>			- 4		3	1		1	'					3	13	10
Assistente operacional, operário, auxiliar										2		1	1					1	2	2		1			3	7	10
Aprendizes e praticantes																									0	0	0
Informático									2	1															2	1	3
Magistrado																									0	0	0
Diplomata																									0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																									0	0	0
Pessoal de Inspecção																									0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																									0	0	0
Docente Ensino Universitário																									0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico				1		13	8	17	3	11	6	13	5	17	6	23	3	22		9	1	1			36	127	163
Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																									0	0	0
Médico																									0	0	0
Enfermeiro																									-		-
																									0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																									0	0	0
Técnico Superior de Saúde																									0	0	0
Chefia Tributária																									0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																									0	0	0
Pessoal Aduaneiro																									0	0	0
Conservador e Notário																									0	0	0
Oficial dos Registos e do Notarlado																									0	0	0
Oficial de Justiça																									0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)																									0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)																									0	0	0
Forças Armadas - Praça b)																									0	0	0
Policia Judiciária																									0	0	0
Policia de Segurança Pública - Oficial																									0	0	-
Policia de Segurança Pública - Chefe de Policia																									0	0	U
Policia de Segurança Pública - Agente																									0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																									0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																									0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																									0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																									0	0	0
Guarda Prisional																									0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																									0	0	0
Bombeiro																									0	0	0
Policia Municipal																									0	0	0
Total	0	0	0	1	4	13	8	18	6	18	8	18	8	20	7	27	4	28	3	13	1	3	0	0	49	159	208
	Menos qu	e 20 anos	20	-24	2	5-29	30	F34	35	-39	40	0-44	45-	49	50	0-54	55	i-59	60	64	65	-69	maior ou igu	al a 70 anos	TOTAL		
Prestações de Serviços	м	F	м	F	м	F	м	F	м	F	м	F	м	F	м		м	F	м		м	F	м	F	M F		TOTAL
Tarefa						1				1		1		1											0	4	4
Avença										1					1		1								2	1	3
Total	0	0	0	0	(	1	0	0	0	2	0	1	0	1	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	2	5	7

Octobal dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguals, por grupo/cargo/carreira e por género.
a) Considerar oc cargos abarquidos pelo Estatuto do Pesoal Dirigente (Leis nº 27204, de 15 de janeiro e 31/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro); b) Pototo das careiras mititaes dos tre/ carmoda (Serços, Ammadas (Seferios, Marinha e Força Aderos);

c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações de Defesa);

d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licenca sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 3: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de antiguidade e género, em 31 de dezembro

Quadro 3: Contagem dos																				uais aos do C	Quadro1
Grupo/cargo/carreira/ Tempo de serviço	até 5	anos F		- 9 F	M 10	- 14 F	M 15	- 19 F	20 M	- 24 F	25 ·	- 29 F	30 ·	- 34 F	35 - M	- 39 F	40 ou m	ais anos	м то	AL F	TOTAL
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																			0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)															1				1	0	1
Dirigente superior de 2º grau a)								1								2			0	3	3
Dirigente intermédio de 1° grau a)																			0	0	0
Dirigente intermédio de 2° grau a)																			0	0	0
Dirigente intermédio de 3° grau e seguintes a)																			0	0	0
Técnico Superior		1		1	1	1	1	2	1	2		1	1						4	8	12
Assistente técnico, técnico de nivel intermédio, pessoal administrativo					1	1		2	1	1		3		2	1	4			3	13	16
Assistente operacional, operário, auxiliar		2				1			2	1			1			1		2	3	7	10
Aprendizes e praticantes																			0	0	0
Informático							2	1											2	1	3
Magistrado																			0	0	0
Diplomata																			0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																			0	0	0
Pessoal de Inspecção																			0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																			0	0	0
Docente Ensino Universitário																			0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico	20	62				1	1	1	6	9	3	13	3	13	2	18	1	10	36	127	163
Educ,Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																			0	0	0
Médico																			0	0	0
Enfermeiro																			0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																			0	0	0
Técnico Superior de Saúde																			0	0	0
Chefia Tributária																			0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																			0	0	0
Pessoal Aduaneiro																			0	0	0
Conservador e Notário																			0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																			0	0	0
Oficial de Justiça																			0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)																			0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)																			0	0	0
Forças Armadas - Praça b)																			0	0	0
Policia Judiciária																			0	0	0
Policia de Segurança Pública - Oficial																			0	0	0
Policia de Segurança Pública - Chefe de Policia																			0	0	0
Policia de Segurança Pública - Agente																			0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																			0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																			0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																			0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																			0	0	0
Guarda Prisional																			0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																			0	0	0
Bombeiro																			0	0	0
Policia Municipal  Total	20	65	0	1	2	4	4	7	10	13	3	17	5	15	4	25	1	12	49	159	208
NOTAS:																					

SE Células a vermelho - Totais não

Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género. A antiguidade reporta-se ao tempo de serviço na Administração Pública.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro); b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações de Defesa);

d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Mathematical partical partic	Quadro 4: Contagem dos																						a vermelho - uais aos do 0	)uadro1
Transferring from the proper shapes and perform sha	Grupo/cargo/carreira / Habilitação Literária				escolaridade		escolaridade						equivalente											Total
The properties of Properties o	epresentantes do poder legislativo e de órgãos	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	M	F	М	F	м	F	М	F	м	F	м о	F 0	
The section of Page 1																				- 1		- 1	- 0	
Marie Properties   1																					2			
																						0		
The section of the se																						-	-	
The second process of																						0	0	
The section of the se																						0	0	
Seminarian manuscription manus																3	7	1	1			4	8	
The section of the control of the co	ssistente técnico, técnico de nivel intermédio, essoal administrativo							1	2		1	2	8		1				1			3	13	
Section 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1	ssistente operacional, operário, auxiliar				3			1	1			2	3									3	7	
Separate Sep	prendizes e praticantes																					0	0	
Separate Sep	nformático												1			2						2	- 1	
The section of the se	lagistrado																					0	0	
See the second processes and a second process																						0	0	
See the second processes and a second process	essoal dos Serviços Externos do MNE - assistente le residência																					0	0	
Seed formities seed f																						0	0	
The contractions again where the contractions are consistent or contractions again where the contractio																						0	0	
The control plane of the class Specimen Personal Control Plane Control Specimen Personal Control Plane Control																						0	0	
Actor Marcine Security (1) 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10																5	73	20	56	- 11	48	36	127	
The section of the se																,		10	30		40	30		
The section of the se																						-	-	
The Company of the Company of Com																						0	0	
Section Segment of Salation																						0	0	
The Production of the Control of the	éc. Diagnóstico e Terapêutica																					0	0	
Second Administração Tributarias	'écnico Superior de Saúde																					0	0	
Second Advanced Production	hefia Tributária																					0	0	
Comparison of Notice of	essoal de Administração Tributária																					0	0	
Ficul de Regelors e de Notarisde	'essoal Aduaneiro																					0	0	
Principle de Austrige   Company American Control By   Company American By   Company American Control By   Company American Con	onservador e Notário																					0	0	
Forges Armades - Oficial by Corporal Armades - Oficial by Corporal Armades - Oficial by Corporal Armades - Sergento by Corpo	Micial dos Registos e do Notariado																					0	0	
Forges Armades - Sargento b)  Forges	ficial de Justiça																					0	0	
Forge Armades - Prage 16)  Fullicia Audicelária  Fullicia de Segurança Pública - Oficial  Fullicia de Segurança Pública	orças Armadas - Oficial b)																					0	0	
Forge Armades - Prage 16)  Fullicia Audicelária  Fullicia de Segurança Pública - Oficial  Fullicia de Segurança Pública	'orcas Armadas - Sargento b)																					0	0	
Allesta de Segurança Pública - Oficial  Allesta de Segurança Pública - Agento  Allesta de Segurança Pública - Agento  Allesta de Segurança Pública - Agento  Allesta de Segurança Pública - Oficial  Allesta d																						0	0	
Allesta de Segurança Pública - Oficial																						0		
Allesta de Segurança Publica - Chefe de Policia																						-	-	
Alleria de Segurança Publica - Agente																						0	0	
Search Republicane - Official																						0	0	
Sear-dis Recoloral Republicana - Surgento																						0	0	
Dear No Beccined Republicans - Guards																						0	0	
Serviço Eltrangeiros Fronteiras	iuarda Nacional Republicana - Sargento																					0	0	
Dutro Pessoal de Segurança c)  Sombiério  Micla Municipal  O 0 0 3 0 0 2 3 0 1 4 12 0 1 10 31 21 58 12 50 49 150  Compolaraço/curreta / Habilitação Literária  Meson de Amon de Amon de Consciolaridade  O 0 0 0 3 0 0 0 2 3 0 1 4 12 0 1 10 31 21 58 12 50 49 150  Compolaraço/curreta / Habilitação Literária  Meson de Amon de Amon de Consciolaridade  O 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	iuarda Nacional Republicana - Guarda																					0	0	
Dutro Pessoal de Segurança c)  Sombiéro  Sombi	erviço Estrangeiros Fronteiras																					0	0	
Semberro 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	iuarda Prisional																					0	0	
Tatal 0 0 0 3 0 0 2 3 0 1 4 12 0 1 10 31 21 58 12 50 49 139  Grupolarepolaretes / Habilitação Liberária  Meste de accelerádade 8 accelerádade 8 accelerádade 9 accelerádade	Jutro Pessoal de Segurança c)																					0	0	
Total 0 0 0 3 0 0 2 3 0 1 4 12 0 1 10 31 21 58 12 50 49 159    Composition of the control of the	iombeiro																					0	0	
Menot de 4 anos de excelaridade Grupo/carger/carreira / Habilitação Literaria  Menot de 6 anos de excelaridade 4 anos de excelaridade 9,º ano ou equivalente 11,º ano 12,º ano ou equivalente Bacharelato Licenciatura Mestrado Doutoramento TOTAL	olicia Municipal																					0	0	
Menot de 4 anos de excelaridade Grupo/carger/carreira / Habilitação Literária  Menot de 6 anos de excelaridade 4 anos de excelaridade 9,º ano ou equivalente 11,º ano 12,º ano ou equivalente Bacharelato Licenciatura Mestrado Doutoramento TOTAL		0	0	0	3	0	0	2	3	0	1	4	12	0	1	10	31	21	58	12	50	49	159	
		Menos de	4 anos de	4 anos de e	escolaridade	6 anos do	escolaridade	9.° ano m	equivalente	11.5	ano	12.* ano ou	equivalente	Bach	arelato	Licens	iatura	Most	trado	Doutors	amento	TOT	'AL	
M F M F M F M F M F M F M F M F M F M F	Grupo/cargo/carreira / Habilitação Literária										F		F		F					м			F	Total

Grupo/cargo/carreira / Habilitação Literária	Menos de escola	4 anos de iridade	4 anos de o	escolaridade	6 anos de o	escolaridade	9.º ano ou o	equivalente	11.5	ano	12.º ano ou	equivalente	Bacha	arelato	Licenc	iatura	Mest	rado	Doutor	amento	тот	TAL	Total
	М	F	М	F	М	F	М	F	M	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	
Tarefa																4					0	4	4
Avença															2			1			2	1	3
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	4	0	1	0	0	2	5	7

- NOTAS:

  Os totals dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguals, por grupo/cargo/carreira e por género.
  a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis n° 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei n° 64/2011, de 22 de Dezembro);
  b) Potos das carreiras militares dos tels ramos das Forcas Armadas (Exército, Marinha e Forças Aérea);
  c) Registra curio resposal de respurars, ablo considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Carratégicas de Defeas);
- d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 5: Contagem dos trabalhadores estrangeiros por grupo/cargo/carreira, segundo a nacionalidade e género, em 31 de dezembro

nacionalidade e género,									
Grupo/cargo/carreira Proveniência do trabalhador	União E	uropeia F	M	PLP F	M	países F	м	F F	Total
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos							0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)							0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)							0	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)							0	0	0
Dirigente intermédio de 2º grau a)							0	0	0
Dirigente intermédio de 3° grau e seguintes a)							0	0	0
							0	0	0
Técnico Superior  Assistente técnico, técnico de nível intermédio,									
pessoal administrativo							0	0	0
Assistente operacional, operário, auxiliar							0	0	0
Aprendizes e praticantes							0	0	0
Informático							0	0	0
Magistrado							0	0	0
Diplomata							0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência							o	0	0
Pessoal de Inspecção							0	0	0
Pessoal de Investigação Científica							0	0	0
Docente Ensino Universitário							0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico							0	0	0
Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário							0	0	0
Médico							0	0	0
Enfermeiro							0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica							0	0	0
Técnico Superior de Saúde							0	0	0
Chefia Tributária							0	0	0
Pessoal de Administração Tributária							0	0	0
Pessoal Aduaneiro							0	0	0
Conservador e Notário							0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado							0	0	0
Oficial de Justiça							0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)							o	0	0
Forças Armadas - Sargento b)							0	0	0
Forças Armadas - Praça b)							o	0	0
Polícia Judiciária							0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial							0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia							0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda							0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras							0	0	0
Guarda Prisional							0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)							0	0	0
Bombeiro							0	0	0
Policia Municipal							0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Prestações de Serviços / Proveniência do trabalhador	União E	uropeia F	M CI	PLP F	Outros	países F	M TOTA	L F	Total

# Tarefa Avença

NOTAS:
CPLP - Comunidade dos Países de Língua Portuguesa
Considerar o total de trabalhadores estrangeiros, não naturalizados, em efectividade de funções no serviço em 31 de Dezembro, de acordo com a naturalidade;

- a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
- c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de I (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);
- d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 6: Contagem de trabalhadores portadores de deficiência por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género, em 31 de dezembro

Quadro 6: Contagem de t		adores p	_	res de c		cia por	grupo/o			segun	do o esc		arıo e g			de deze	mbro	. 50	40	- 64	65	- 49	malor ou igu	ual a 70 apor	TOTAL	
Grupo/cargo/carreira	M.		M.		M. 23	F F	M	- 54 F	M	F F	M	F F	M 43	F	M	F F	M.	- 57 F	м	F F	M.	- 67 F	M.	F F	M I	Total
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																									0	0 0
Dirigente superior de 1º grau a)																									0	0 0
Dirigente superior de 2º grau a)																									0	0 0
Dirigente intermédio de 1º grau a)																									0	0 0
Dirigente intermédio de 2º grau a)																									0	0 0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																									0	0 0
Técnico Superior																									0	0 0
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo																		1	1						1	1 2
Assistente operacional, operário, auxiliar																									0	0 0
Aprendizes e praticantes																									0	0 0
Informático																									0	0 0
Magistrado																									-	0 0
Diplomata																									0	0 0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																									•	
																									•	0 0
Pessoal de Inspecção																									0	0 0
Pessoal de Investigação Científica																									0	0 0
Docente Ensino Universitário																									0	0 0
Docente Ensino Superior Politécnico															1					1					1	1 2
Educ, Infância e Doc, do Ens. Básico e Secundário																									0	0 0
Médico																									0	0 0
Enfermeiro																									0	0 0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																									0	0 0
Técnico Superior de Saúde																									0	0 0
Chefia Tributária																									0	0 0
Pessoal de Administração Tributária																									0	0 0
Pessoal Aduaneiro																									0	0 0
Conservador e Notário																									0	0 0
Oficial dos Registos e do Notariado																									0	0 0
Oficial de Justiça																									0	0 0
Forças Armadas - Oficial b)																									0	0 0
Forças Armadas - Sargento b)																									0	0 0
Forças Armadas - Praça b)																									0	0 0
Policia Judiciária																									0	0 0
Policia de Segurança Pública - Oficial																									0	0 0
Policia de Segurança Pública - Chefe de Policia																									0	0 0
Policia de Segurança Pública - Agente																									0	0 0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																									0	0 0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																									0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																									0	0 0
																									0	
Serviço Estrangeiros Fronteiras																									0	0 0
Guarda Prisional																									0	0 0
Outro Pessoal de Segurança c)																									0	0 0
Bombeiro																									0	0 0
Policia Municipal																									0	0 0
Total	0	0	'I 0	0	0	1 0	0	0	0	1 0	0		0	0	1	0	0	1	1	1	0	0	0	0	2	2 4
Prestações de Serviços	menos d	le 20 anos	20 M	- 24 F	25 M	- 29 F	30 M	- 34 F	35 M	- 39 F	40 M	- 44 F	45 M	- 49 F	50 M	- 54 F	55 M	- 59 F	60 M	- 64 F	65 M	- 69 F	maior ou igu	sal a 70 anos	TOTAL	Total
Tarefa																									0	0 0
Avença																									0	0 0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	(	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0 0

NOTAS:
Considere o total de trabalhadores que beneficien de redução fiscal por motivo da sua deficiência;
a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de jaseiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);
b) Potos das carrierias militares dos três ramos das Forças Armadas (Exéctico, Maritha e Força Adres);
c) Registra contro, pessoal de segurança não considerado nos carretinos a ujustos actuarios na carretino a ujustos de trabalhadores pertencentes aos corpos especiais 555 (Serviço de Informações de Segurança) e SED (Serviço de Informações de Defens);

Quadro 7: Contagem dos trabalhadores admitidos e regressados durante o ano, por grupo/cargo/carreira e género, segundo o modo de ocupação do posto de trabalho ou modalidade de vinculação

do posto de trabalho ou i							Regresso de	licença sem									
Grupo/cargo/carreira/ Modos de ocupação do posto de trabalho		to concursal		ència	Mobil		vencimento c experi	ou de período mental		de serviço		(GP*		situações	тот		TOTAL
Representantes do poder legislativo e de órgãos	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	м 0	F 0	0
executivos  Dirigente superior de 1° grau a)															0	0	
Dirigente superior de 2° grau a)															0	0	
Dirigente intermédio de 1º grau a)															0	0	
Dirigente intermédio de 2º grau a)															0	0	
Dirigente intermédio de 3° grau e seguintes a)															0	0	
Técnico Superior															0	0	
Assistente técnico, técnico de nível intermédio,															0	0	
pessoal administrativo  Assistente operacional, operário, auxiliar		2													0	2	
Aprendizes e praticantes		_													0	0	
Informático															0	0	
Magistrado															0	0	
Diplomata															0	0	
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente															0	0	
de residência Pessoal de Inspecção															0	0	
Pessoal de Investigação Científica															0	0	
Docente Ensino Universitário															0	0	
Docente Ensino Superior Politécnico													4	20		20	
Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário														20	0	0	
Médico															0	0	
Enfermeiro															0	0	
Téc. Diagnóstico e Terapêutica  Técnico Superior de Saúde															0	0	
Chefia Tributária																	
															0	0	
Pessoal de Administração Tributária																	
Pessoal Aduaneiro															0	0	
Conservador e Notário															0	0	
Oficial dos Registos e do Notariado															0	0	
Oficial de Justiça															0	0	
Forças Armadas - Oficial b)															0	0	
Forças Armadas - Sargento b)															0	0	
Forças Armadas - Praça b)															0	0	
Polícia Judiciária															0	0	
Polícia de Segurança Pública - Oficial															0	0	
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia															0	0	
Polícia de Segurança Pública - Agente															0	0	
Guarda Nacional Republicana - Oficial															0	0	
Guarda Nacional Republicana - Sargento															0	0	
Guarda Nacional Republicana - Guarda															0	0	
Serviço Estrangeiros Fronteiras															0	0	
Guarda Prisional															0	0	
Outro Pessoal de Segurança c)															0	0	
Bombeiro															0	0	
Policia Municipal  Total	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		20	0	22	
Prestações de Serviços				1	0	0		0	0	0	0	0	4	20	4	LL	20

Prestações de Serviços (Modalidades de vinculação)	м	F	Total
Tarefa			0
Avença		2	2
Total	0	2	2

### Notas:

\*\*Considerar o total de efectivos admitidos pela 1ª vez ou regressados ao serviço entre 1 de Janeiro e 31 de Dezembro inclusive;

\*\*Curso de Estudos Avançados em Gestão Pública. No caso de orgãos autárquicos considere, ainda, os formandos do CEAGPA;

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 8: Contagem das saídas de trabalhadores nomeados ou em comissão de serviço, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género

Grupo/cargo/carreira/ Motivos de saida (durante o ano)		orte		Aposentação		de idade		em sucesso do experimental			u ubu		Aplicação disciplina			lidade	Ced			de serviço		situações	тот		Total
epresentantes do poder legislativo e de órgãos	М	F	М	F	м	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	м	F	м	F	
epresentantes do poder legislativo e de órgãos xecutivos																							0	0	
firigente superior de 1° grau a)																							0	0	
firigente superior de 2º grau a)																							0	0	
firigente intermédio de 1º grau a)																							0	0	
Pirigente intermédio de 2º grau a)																							0	0	
Dirigente intermédio de 3° grau e seguintes a)																							0	0	
Fécnico Superior																							0	0	
assistente técnico, técnico de nivel intermédio, sessoal administrativo															1								1	0	
Assistente operacional, operário, auxiliar																							0	0	
Aprendizes e praticantes																							0	0	
nformático																							0	0	
Magistrado																							0	0	
Diplomata																							0	0	
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																							0	0	
Pessoal de Inspecção																							0	0	
Pessoal de Investigação Científica																							0	0	
Docente Ensino Universitário																							0	0	
Docente Ensino Superior Politécnico																						1	0	1	
·																						'	0	. 0	
Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																								0	
Médico																							0	0	
Enfermeiro																							0	0	
Féc. Diagnóstico e Terapêutica																							0	0	
Técnico Superior de Saúde																							0	0	
Chefia Tributária																							0	0	
Pessoal de Administração Tributária																							0	0	
Pessoal Aduaneiro																							0	0	
Conservador e Notário																							0	0	
Oficial dos Registos e do Notariado																							0	0	
Oficial de Justiça																							0	0	
Forças Armadas - Oficial b)																							0	0	
Forças Armadas - Sargento b)																							0	0	
Forças Armadas - Praça b)																							0	0	
Policia Judiciária																							0	0	
Policia de Segurança Pública - Oficial																							0	0	
Policia de Segurança Pública - Chefe de Policia																							0	0	
Policia de Segurança Pública - Agente																							0	0	
Guarda Nacional Republicana - Oficial																							0	0	
Suarda Nacional Republicana - Sargento																							0	0	
Suarda Nacional Republicana - Guarda																							0	0	
																							0	0	
ierviço Estrangeiros Fronteiras																								U	
Suarda Prisional																							0	0	
Outro Pessoal de Segurança c)																							0	0	
Bombeiro																							0	0	
Policia Municipal																							0	0	
Total OTAS:	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	1	1	1	

Incluir todos os trabalhadores em regime de Nomeação ao abrigo do art. 8° e em Comissão de Serviço ao abrigo do art. 9° da LTFP, aprovada em anexo à Lei n° 35/2014, de 20 de junho a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessaal Dirigente (Leis m° 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei n° 64/2011, de 22 de Dezembro); b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 9: Contagem das saídas de trabalhadores contratados, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género

Grupo/cargo/carreira/ Motivos de saida (durante o ano)	Ма	rte	Caducidad	e (termo)	Reforma/ /#		Limite		Conclusão se periodo ex		Revo (cessação aco	gação por mútuo rdo)	Resolução iniciativa do	(por trabalhador)			Despedim inadap		Despedime		Desped por extinção trab		Mobil			fência	Outras :		то	)TAL	Total
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos	м	F	М	F	м	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	м	F	М	F	М	F	М	F	М	F	м 0	F 0	0
Dirigente superior de 1º grau a)																													0		
Dirigente superior de 2º grau a)																													0		0
Dirigente intermédio de 1º grau a)																													0		0
Dirigente intermédio de 2º grau a)																													0	0	-
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																													0		-
Técnico Superior																															
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo																															
Assistente operacional, operário, auxiliar  Aprendizes e praticantes																														0	-
																													0	0	0
Informático																													0	0	
Magistrado																													0	0	0
Diplomata																													0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																													0	0	0
Pessoal de Inspecção																													0	0	0
Pessoal de Investigação Cientifica																													0	0	0
Docente Ensino Universitário																													0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico			4	17																									4	17	21
Educ, Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																													0	0	0
Médico																													0	0	0
Enfermeiro																													0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																													0	0	0
Técnico Superior de Saúde																													0	0	0
Chefia Tributária																													0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																													0	0	0
Pessoal Aduaneiro																													0	0	0
Conservador e Notário																													0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																													0	0	0
Oficial de Justiça																													0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)																													0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)																													0	0	0
Forças Armadas - Praça b)																													0	0	0
Policia Judiciária																													0	0	0
Policia de Segurança Pública - Oficial																													0	0	0
Policia de Segurança Pública - Chefe de Policia																													0	0	0
Policia de Segurança Pública - Agente																													0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																													0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																													0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																													0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																													0	0	0
Guarda Prisional																													0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																													a	0	0
Bombeiro																													0		
Policia Municipal																															
Policia Municipal  Total	0	0	4	17	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		0	0	0	4	17	21
NOTAS:																															

NOTAS: Incluir todos os trabalhadores em Contrato de Trabalho em Funções Públicas, e com Contrato de Trabalho no âmbito do Código do Trabalho;

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

a) Considera do Cargos administros pelo Estaduro de Pessoa un regente (ten 11 27 don), en 1 de jament e 31 2005, de 30 e agosto e republicado pera de 11 e 30 2011, de 22 de tecentros); b) Postos das carreiras militares do três ramos das Forzas Armádas (Exército, Maniña) e Força de fere; c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais. SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Deferas);

Quadro 10: Contagem dos postos de trabalho previstos e não ocupados durante o ano, por

grupo/cargo/carreira, segundo a dificuldade de recrutamento

Grupo/cargo/carreira, seg	Não abertura de procedimento concursal	Impugnação do procedimento concursal	Falta de autorização da entidade competente	Procedimento concursal improcedente	Procedimento concursal em desenvolvimento	Total
Representantes do poder legislativo e de órgãos						0
executivos  Dirigente superior de 1° grau a)						0
Dirigente superior de 2º grau a)						0
Dirigente intermédio de 1º grau a)						0
Dirigente intermédio de 2º grau a)						0
Dirigente intermédio de 3° grau e seguintes a)						0
Técnico Superior	1				1	2
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	1					1
Assistente operacional, operário, auxiliar						0
Aprendizes e praticantes						0
Informático						0
Magistrado						0
Diplomata						0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência						0
Pessoal de Inspecção						0
Pessoal de Investigação Científica						0
Docente Ensino Universitário						0
Docente Ensino Superior Politécnico	7,73					8
Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário						0
Médico						0
Enfermeiro						0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica						0
Técnico Superior de Saúde						0
Chefia Tributária						0
Pessoal de Administração Tributária						0
Pessoal Aduaneiro						0
Conservador e Notário						0
Oficial dos Registos e do Notariado						0
Oficial de Justiça						0
Forças Armadas - Oficial b)						0
Forças Armadas - Sargento b)						0
Forças Armadas - Praça b)						0
Polícia Judiciária						0
Polícia de Segurança Pública - Oficial						0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia						0
Polícia de Segurança Pública - Agente						0
Guarda Nacional Republicana - Oficial						0
Guarda Nacional Republicana - Sargento						0
Guarda Nacional Republicana - Guarda						0
Serviço Estrangeiros Fronteiras						0
Guarda Prisional						0
Outro Pessoal de Segurança c)						0
Bombeiro						0
Polícia Municipal  Total	9,73	0	0	0	1	11
iotat	7,73	0	U	U		- 11

#### Notas:

- Para cada grupo, cargo ou carreira, indique o número de postos de trabalho previstos no mapa de pessoal, mas não ocupados durante o ano, por motivo de:
  - não abertura de procedimento concursal, por razões imputáveis ao serviço;
  - $-impugnação \ do \ procedimento \ concursal, \ devido \ a \ recurso \ com \ efeitos \ suspensivos \ ou \ anulação \ do \ procedimento;$
  - recrutamento não autorizado por não satisfação do pedido formulado à entidade competente;
  - procedimento concursal improcedente, deserto, inexistência ou desistência dos candidatos aprovados;
  - procedimento concursal em desenvolvimento.
- a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);
- b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
- c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 11: Contagem das mudanças de situação dos trabalhadores, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo e género

	Grupo/cargo/carreira/ Tipo de mudança	(carreiras n	oções ão revistas e ubsistentes)	Alteração ob posicion remuner	origatória do namento atório (1)	remuneratór	namento	Procedimen	ito concursal	Consolidação na categ	da mobilidade goria (3)	то	TAL	Total
Secretaries permit no 1 Para 3   1	Representantes do poder legislativo e de órgãos	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F			
Company	executivos													0
Company intermedicte of y y y y y y y y y y y y y y y y y y	Dirigente superior de 1º grau a)													0
Company Intermedials of Types on Springers of State St	Dirigente superior de 2º grau a)											0	0	0
Treates destrumented de 1 gran a regional of 1 gran	Dirigente intermédio de 1º grau a)											0	0	0
Technologic Segment of International Control Segment of Internatio	Dirigente intermédio de 2º grau a)											0	0	0
Antique de Company   Antique	Dirigente intermédio de 3° grau e seguintes a)											0	0	0
Second Section Control Contr	Técnico Superior										1	0	1	1
Approximation to protein state	Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo											0	0	0
Margineria	Assistente operacional, operário, auxiliar											0	0	0
Repaired	Aprendizes e praticantes											0	0	0
Displanta	Informático											0	0	0
Tenende dis Services Enterson de Meil e sassinente de la consciona de los percisos.  Presand de los percisos (construires)  Presand de los percisos (construires)  Decente Entrino Superior Protécticio  Concente Superior Protécticio	Magistrado											0	0	0
Teneral de Imperatoria de Imperatori	Diplomata											0	0	0
Personal for Imprentity of Expertition	Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente											0	0	0
														0
December Environ Supervior Prolifications														0
December Enterior Superior Publication  Color_Inflience or Doc, do Ens. Bastro e Secundario  Médica  Color_Inflience or Doc, do Ens. Bastro e Secundario  Médica  Color_Inflience or Doc, do Ens. Bastro e Secundario  Médica  Color_Inflience or Doc, do Ens. Bastro e Secundario  Médica  Color_Inflience or Ensemblatica  Color_Inflien														
Medico														
Médico														0
Informero												0	0	0
Tec. Diagnostico e Teraphotica Tecnico Superior de Saúde Chefia Tributaria Persoal de Administração Tributaria Persoal de Administração Tributaria Persoal Administra	Médico											0	0	0
Tecrico Superior de Saiode Cheria Tributaria Pessoal de Administração Tributaria Pessoal de Administração Tributaria Pessoal Adametro Conservador e Notátro Conservador Republican - Oficial Course de Nacional Republicana - Sergento Course de Nacional Republicana - Sergento Course Republican - Guarda Course Republicana - Guarda C	Enfermeiro											0	0	0
Chetta Tributaria  Personal de Administração Tributaria  Personal Adamentro  Conservador e Notário  Conservador e	Téc. Diagnóstico e Terapêutica											0	0	0
Pessoal de Administração Tributaria Pessoal de Administração Tributaria Pessoal Adaministração Pessoal Adaministração Pessoal Adaministração Tributaria Pessoal Adaministração Pessoal Adaministra	Técnico Superior de Saúde											0	0	0
Pessoal Adameriro	Chefia Tributária											0	0	0
Conservador e Notário	Pessoal de Administração Tributária											0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado Oficial dos Registos e do Notariado Oficial do Justiça Oficial do Segurança Pública Oficial do Segurança Pública - Oficial Oficial do Segurança Oficial Oficial do Segurança Colorida Oficial do Segur	Pessoal Aduaneiro											0	0	0
Oficial de Justiça  Forças Armadas - Oficial b)  Forças Armadas - Sargento b)  Forças Armadas -	Conservador e Notário											0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)  Forças Armadas - Sargento b)  Forças Armadas - Sargento b)  Forças Armadas - Praça b)  Forças Armada	Oficial dos Registos e do Notariado											0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)  Forças Armadas - Praça b)  Forças Armadas - P	Oficial de Justiça											0	0	0
Forças Armadas - Praça b)  Policia Judiciária  Policia de Segurança Pública - Oficial  Policia de Segurança Pública - Chefe de Policia  Policia de Segurança Pública - Chefe de Policia  Policia de Segurança Pública - Agente  Guarda Nacional Republicana - Oficial  Guarda Nacional Republicana - Sargento  Guarda Nacional Republicana - Sargento  Guarda Nacional Republicana - Guarda  Serviço Estrangeiros Fronteiras  Guarda Prisional  Outro Pessoal de Segurança c)  Bombeiro  Policia Municipal	Forças Armadas - Oficial b)											0	0	0
Policia de Segurança Pública - Oficial  Policia de Segurança Pública - Oficial  Policia de Segurança Pública - Chefe de Policia  Policia de Segurança Pública - Chefe de Policia  Policia de Segurança Pública - Agente  Guarda Nacional Republicana - Oficial  Guarda Nacional Republicana - Sargento  Guarda Nacional Republicana - Sargento  Guarda Nacional Republicana - Guarda  Serviço Estrangeiros Fronteiras  Guarda Prisional  Outro Pessoal de Segurança c)  Bombeiro  Policia Municipal	Forças Armadas - Sargento b)											0	0	0
Policia de Segurança Pública - Oficial  Policia de Segurança Pública - Oficial  Policia de Segurança Pública - Chefe de Policia  Policia de Segurança Pública - Chefe de Policia  Policia de Segurança Pública - Agente  Guarda Nacional Republicana - Oficial  Guarda Nacional Republicana - Sargento  Guarda Nacional Republicana - Sargento  Guarda Nacional Republicana - Guarda  Serviço Estrangeiros Fronteiras  Guarda Prisional  Outro Pessoal de Segurança c)  Bombeiro  Policia Municipal	Forças Armadas - Praça b)													0
Policia de Segurança Pública - Oficial  Policia de Segurança Pública - Chefe de Policia  Do D														
Policia de Segurança Pública - Chefe de Policia  Policia de Segurança Pública - Agente  Guarda Nacional Republicana - Oficial  Guarda Nacional Republicana - Oficial  Guarda Nacional Republicana - Sargento  Guarda Nacional Republicana - Guarda  Serviço Estrangeiros Fronteiras  Guarda Prisional  Guarda Prisional  Outro Pessoal de Segurança c)  Bombeiro  Policia Municipal														0
Policia de Segurança Pública - Agente Guarda Nacional Republicana - Oficial Guarda Nacional Republicana - Sargento Guarda Nacional Republicana - Guarda Guarda Pristonal Guarda Pristonal Guarda Pristonal Guarda Pristonal Guarda Pristonal Outro Pessoal de Segurança c) Bombeiro Policia Municipal Guarda Pristonal Guarda Pr														
Guarda Nacional Republicana - Oficial  Guarda Nacional Republicana - Sargento  Guarda Nacional Republicana - Guarda  Guarda Nacional Republicana - Guarda  Serviço Estrangeiros Fronteiras  Guarda Prisional  Outro Pessoal de Segurança c)  Bombeiro  Policia Municipal  O 0 0 0														
Guarda Nacional Republicana - Sargento  Guarda Nacional Republicana - Guarda  Guarda Nacional Republicana - Guarda  Serviço Estrangeiros Fronteiras  Guarda Prisional  Outro Pessoal de Segurança c)  Bombeiro  Policia Municipal  O 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0														
Guarda Nacional Republicana - Guarda  Serviço Estrangeiros Fronteiras  Guarda Prisional  Outro Pessoal de Segurança c)  Bombeiro  Policia Municipal  O	Guarda Nacional Republicana - Oficial													0
Serviço Estrangeiros Fronteiras  Guarda Prisional  Outro Pessoal de Segurança c)  Bombeiro  Policia Municipal  O 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	Guarda Nacional Republicana - Sargento											0	0	0
Guarda Prisional  Outro Pessoal de Segurança c)  Bombeiro  Policia Municipal  O 0 0 0	Guarda Nacional Republicana - Guarda											0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)  Bombeiro  Policia Municipal  Outro Pessoal de Segurança c)	Serviço Estrangeiros Fronteiras											0	0	0
Bombeiro O O O O O O O O O O O O O O O O O O O	Guarda Prisional											0	0	0
Policia Municipal 0 0 0	Outro Pessoal de Segurança c)											0	0	0
	Bombeiro											0	0	0
	Policia Municipal											0	0	0
Total 0 0 0 0 0 0 0 0 1 0 1	Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1	1

- (1) e (2) Artigos 156°,157° e 158 da LTFP, aprovada em anexo à Lei n° 35/2014, de 20 de junho
- (3) Artigo 99° da LTFP, aprovada em anexo à Lei n° 35/2014, de 20 de junho
- a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro); b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
- c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 12: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de horário de trabalho e género, em 31 de dezembro

31 de dezembro															estao ig	uais aos do (	Juagro 1
Grupo/cargo/carreira		gido		xivel		asado		contínua		por turnos		ifico (*)		de horário		TAL F	Total
Representantes do poder legislativo e de órgãos	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	м 0	F 0	
executivos  Dirigente superior de 1º grau a)																0	
													'		'		
Dirigente superior de 2º grau a)														3	0	3	
Dirigente intermédio de 1º grau a)															0	0	(
Dirigente intermédio de 2º grau a)															0	0	
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)															0	0	(
Técnico Superior		1					2	5					2	2	4	8	15
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo		1		1			1	7	1	2			1	2	3	13	16
Assistente operacional, operário, auxiliar							1	4	2	3					3	7	10
Aprendizes e praticantes															0	0	(
Informático									1	1			1		2	1	3
Magistrado															0	0	(
Diplomata															0	0	C
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência															0	0	(
Pessoal de Inspecção															0	0	(
Pessoal de Investigação Científica															0	0	
Docente Ensino Universitário															0	0	
													36	127		127	
Docente Ensino Superior Politécnico  Educ.Infância e Doc., do Ens., Básico e Secundário													30	127			
															0	0	
Médico															0	0	
Enfermeiro															0	0	C
Téc. Diagnóstico e Terapêutica															0	0	(
Técnico Superior de Saúde															0	0	(
Chefia Tributária															0	0	(
Pessoal de Administração Tributária															0	0	C
Pessoal Aduaneiro															0	0	(
Conservador e Notário															0	0	(
Oficial dos Registos e do Notariado															0	0	(
Oficial de Justiça															0	0	(
Forças Armadas - Oficial b)															0	0	(
Forças Armadas - Sargento b)															0	0	(
Forças Armadas - Praça b)															0	0	(
Polícia Judiciária															0	0	
Policia de Segurança Pública - Oficial															0	0	
Policia de Segurança Pública - Chefe de Policia															0	0	
Policia de Segurança Pública - Agente															0	0	
Guarda Nacional Republicana - Oficial															0		
Guarda Nacional Republicana - Sargento															0		
Guarda Nacional Republicana - Guarda															0	0	
Serviço Estrangeiros Fronteiras															0	0	(
Guarda Prisional															0	0	(
Outro Pessoal de Segurança c)															0	0	(
Bombeiro															0	0	(
Policia Municipal															0		
Total	0	2	0	1	0	0	4	16	4	6	0	0	41	134	49	159	208

NOTAS:
OS totals dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser íguals, por grupo/cargo/carreira e por género.
(\*) Artigo 110° da LTFP, aprovada em anexo à Lei n° 35/2014, de 20 de junho
a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pesabo Dirigente (Leis n° 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei n° 64/2011, de 22 de Dezembro);
b) Postos das careiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especials SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED
(Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);
d) Considerar a meia jornada (Lei 84/2015, de 7/08)

Quadro 13: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o período normal de trabalho (PNT) e género, em 31 de dezembro

SE Células a vermelho	- Totais
estão iguais aos do	Quadro1

Quadro 13: Contagem dos	trabal	nadores	s por gr	upo/car	go/carr	eira, se	egundo o	реподо	norma	i de tra	oaino (I					empro				guais aos do C	Quadro1
												PNT infe	rior ao pratic	ado a tempo	completo				то	TAL	
				Temp	o completo				Tempo paro	cial ou outro special (*)	Tempo pare	cial ou outro special (*)	Tempo paro	ial ou outro	Tempo paro	cial ou outro	Tempo pare regime e	cial ou outro			
Grupo/cargo/carreira							células abe	rtas nara	regime e	apeciai ( )	regime e					эрссии ( )	regime e	special ( )	м	F	Total
	35 1	horas		horas		horas	células abe indicar nº ho	ras/semana		=10	- 40	células ab	ertas para in	idicar nº hor	as/semana						
	M	F	M 40	noras F	M 4Z	noras F	м	F	M	=10 F	»10 6	F F	м	F	М	F	М	F			
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																			0	0	
Dirigente superior de 1º grau a)	1																		1	0	
Dirigente superior de 2º grau a)		3																	0	3	
Dirigente intermédio de 1º grau a)																			0	0	
Dirigente intermédio de 2º grau a)																			0	0	
Dirigente intermédio de 3° grau e seguintes a)																			0	0	
Técnico Superior	4	8																	4	8	
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	3	13																	3	13	
Assistente operacional, operário, auxiliar	3	7																	3	7	
Aprendizes e praticantes																			0	0	
Informático	2	1																	2	1	
Magistrado																			0	0	
Diplomata																			0	0	
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																			0	0	
Pessoal de Inspecção																			0	0	
Pessoal de Investigação Científica																			0	0	
Docente Ensino Universitário																			0	0	
Docente Ensino Superior Politécnico	20	62							10	24	6	41							36	127	1
Educ, Infância e Doc, do Ens. Básico e Secundário																			0	0	
Médico																			0	0	
Enfermeiro																			0	0	
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																			0	0	
Técnico Superior de Saúde																			0	0	
Chefia Tributária																			0	0	
Pessoal de Administração Tributária																			0	0	
Pessoal Aduaneiro																			0	0	
Conservador e Notário																			0	0	
Oficial dos Registos e do Notariado																			0	0	
Oficial de Justiça																			0	0	
Forças Armadas - Oficial b)																			0	0	
Forças Armadas - Sargento b)																			0	0	
Forças Armadas - Praça b)																			0	0	
Policia Judiciária																			0	0	
Policia de Segurança Pública - Oficial																			0	0	
Policia de Segurança Pública - Chefe de Policia																			0	0	
Policia de Segurança Pública - Agente																			0	0	
Guarda Nacional Republicana - Oficial																			0	0	
Guarda Nacional Republicana - Sargento																			0	0	
Guarda Nacional Republicana - Guarda																			0	0	
Serviço Estrangeiros Fronteiras																			0	0	
Guarda Prisional																			0	0	
Outro Pessoal de Segurança c)																			0	0	
Bombeiro																			0	0	
Policia Municipal																			0	0	

NOTAS:

Os totals dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser Iguals, por grupo / cargo/ carreira e por gienero.

Indique para cada um dos horánios de trabalho semanal, assinalados ou a assinalar, o <u>número de trabalhadores</u> que o praticam;

PMT - Número de boras de trabalho semanal en vigor no servor(s, fixado ou audoratado por lei. No meemo serviço pode haver diferentes períodos normais de trabalho;

(\*) - Trabalho a tempo parcial, mela jornada ou outro regime: indicar o número de horas de trabalho semanais, se inferior ao praticado a tempo completo;

Quando estitrem mais do que 3 horánios a tempo parcial (incompletos) deve optar por estabelecer escalbes em cada uma das células abertas de modo a contemplar todos os horánios incompletos.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Diregente (esta "12/2004, de 15 de jasenbecer escalbes em cada uma das células abertas de modo a completo;

b) Potos das carreiras militares dos três ramos das forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registra outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluíndo os trabalhadores pertencentes aos corpos especials SS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações de Defesa);

d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 14: Contagem das horas de trabalho suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de prestação do trabalho e género

Grupo/cargo/carreira/	Trabalho si	uplementar	Trabalho si	uplementar		em dias de semanal		em dias de semanal	Trabalho em	dias feriados	TOT	ΓAL	
Modalidade de prestação do trabalho suplementar	М	rno F	M	urno F	obriga M	atório F	comple M	mentar F	М	F	м	F	TOTAL
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos											0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 1º grau a)											0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 2º grau a)											0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 1º grau a)											0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 2º grau a)											0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 3° grau e seguintes a)											0:00	0:00	0:00
Técnico Superior	124:47	148:26									124:47	148:26	273:13
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	43:10	661:38	3:00								46:10	661:38	707:48
Assistente operacional, operário, auxiliar	58:55	1:40									58:55	1:40	60:35
Aprendizes e praticantes											0:00	0:00	0:00
Informático	46:50	14:45			13:15	4:15	30:19	11:40			90:24	30:40	121:04
Magistrado											0:00	0:00	0:00
Diplomata											0:00	0:00	0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência											0:00	0:00	0:00
Pessoal de Inspecção											0:00	0:00	0:00
Pessoal de Investigação Científica											0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Universitário											0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Superior Politécnico											0:00	0:00	0:00
Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário											0:00	0:00	0:00
Médico											0:00	0:00	0:00
Enfermeiro											0:00	0:00	0:00
Téc, Diagnóstico e Terapêutica											0:00	0:00	0:00
Técnico Superior de Saúde											0:00	0:00	0:00
Chefia Tributária											0:00	0:00	0:00
Pessoal de Administração Tributária											0:00	0:00	0:00
Pessoal Aduaneiro											0:00	0:00	0:00
Conservador e Notário											0:00	0:00	0:00
Oficial dos Registos e do Notariado											0:00	0:00	0:00
Oficial de Justiça											0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Oficial b)											0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Sargento b)											0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Praça b)											0:00	0:00	0:00
Polícia Judiciária											0:00	0:00	
Polícia de Segurança Pública - Oficial											0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Chefe de											0:00	0:00	
Polícia Polícia de Segurança Pública - Agente											0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Oficial											0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Sargento											0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Guarda											0:00	0:00	0:00
Serviço Estrangeiros Fronteiras											0:00	0:00	0:00
Guarda Prisional											0:00	0:00	0:00
Outro Pessoal de Segurança c)											0:00	0:00	
Bombeiro											0:00	0:00	0:00
Polícia Municipal											0:00	0:00	0:00
Total	273:42	826;29	3:00	0:00	13:15	4:15	30:19	11:40	0:00	0:00	320:16	842:24	1162:40
NOTAS:													

#### NOTAS:

Considerar o total de horas suplementares/extraordinárias efectuadas pelos trabalhadores do serviço entre 1 de janeiro e 31 de dezembro, nas situações identificadas;

O trabalho suplementar diurno e nocturno só contempla o trabalho suplementar efectuado em dias normais de trabalho (primeiras 2 colunas).

- As 3 colunas seguintes são especificas para o trabalho suplementar em dias de descanso semanal obrigatório, complementar e feriados.
- a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);
- b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
- c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 14.1: Contagem das horas de trabalho nocturno, normal e suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o género

Grupo/cargo/carreira/	Trabalho noc	turno normal	Trabalho noctur	no suplementar	TO'	TAL	
Horas de trabalho noturno	М	F	М	F	М	F	TOTAL
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos					0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 1º grau a)					0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 2º grau a)					0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 1º grau a)					0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 2º grau a)					0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)					0:00	0:00	0:00
Técnico Superior					0:00	0:00	0:00
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo			3:00		3:00	0:00	3:00
Assistente operacional, operário, auxiliar					0:00	0:00	0:00
Aprendizes e praticantes					0:00	0:00	0:00
Informático					0:00	0:00	0:00
Magistrado					0:00	0:00	0:00
Diplomata					0:00	0:00	0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência					0:00	0:00	0:00
Pessoal de Inspecção					0:00	0;00	0:00
Pessoal de Investigação Científica					0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Universitário					0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Superior Politécnico					0:00	0:00	0:00
Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário					0:00	0:00	0:00
Médico					0:00	0:00	0:00
Enfermeiro					0:00	0:00	0:00
Téc. Diagnóstico e Terapêutica					0:00	0:00	0:00
Técnico Superior de Saúde					0:00	0:00	0:00
Chefia Tributária					0:00	0:00	0:00
Pessoal de Administração Tributária					0:00	0:00	0:00
Pessoal Aduaneiro					0:00	0:00	0:00
Conservador e Notário					0:00	0:00	0:00
Oficial dos Registos e do Notariado					0:00	0:00	0:00
Oficial de Justiça					0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Oficial b)					0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Sargento b)					0:00	0;00	0:00
Forças Armadas - Praça b)					0:00	0:00	0:00
Polícia Judiciária					0:00	0;00	0:00
Policia de Segurança Pública - Oficial					0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia					0:00	0;00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Agente					0:00	0;00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Oficial					0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Sargento					0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Guarda					0:00	0;00	0:00
Serviço Estrangeiros Fronteiras					0:00	0;00	0:00
Guarda Prisional					0:00	0:00	0:00
Outro Pessoal de Segurança c)					0:00	0:00	0:00
Bombeiro					0:00	0:00	0:00
Polícia Municipal					0:00	0:00	0:00
Total	0:00	0:00	3:00	0:00	3:00	0:00	3:00

Considerar o total de horas efectuadas pelos trabalhadores do serviço entre 1 de janeiro e 31 de dezembro, nas situações identificadas;

Este quadro refere-se apenas a trabalho nocturno. Para o preenchimento da coluna "trabalho nocturno suplementar" neste quadro deve-se considerar o

trabalho suplementar efectuado em dias normais e em dias de descanso semanal obrigatório, complementar e feriados.

- a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro); b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
- c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 15: Contagem dos dias de ausências ao trabalho durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de ausência e género

Motivos de ausência  M Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos  Dirigente superior de 1º grau a)  Dirigente superior de 2º grau a)  Dirigente intermédio de 1º grau a)  Dirigente intermédio de 2º grau a)  Dirigente intermédio de 2º grau a)  Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)  Técnico Superior  Assistente operaciona, étenico de nivel intermédio, pessoal administrativo  Assistente operacional, operário, auxiliar  Aprendizes e praticantes  Informático  Diplomata  Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência  Pessoal de Inspecção  Pessoal de Inspecção  Pessoal de Inspecção  Docente Ensino Superior Politécnico  Educ.infância e Doc., do Ens. Básico e Secundário	F	80.0	F 157,0	2,0	7,0	215,0	16,0	doença p	F	М	F	М	F	М	F	М	F	discip M	F	м	F	М	F	М	F	0,0 0,0 0,0	F 0,0 0,0	TOTAL 0,0
Dirigente superior de 1º grau a)  Dirigente superior de 2º grau a)  Dirigente intermédio de 1º grau a)  Dirigente intermédio de 1º grau a)  Dirigente intermédio de 2º grau a)  Dirigente intermédio de 2º grau a)  Dirigente intermédio de 2º grau a)  Técnico Superior  Assistente (serico, técnico de nivel intermédio, pessoal administrativo  Assistente operacional, operário, auxiliar  Aprendizes e praticantes  Informático  Magistrado  Diplomata  Persoal do Serviços Externos do MNE - assistente de residência  Persoal de Inspecção  Persoal de Inspecção  Decente Ensino Universitário  Docente Ensino Superior Politécnico  Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário		80.0	157,0																							0,0	0,0	
Dirigente superior de 2º grau a)  Dirigente intermédio de 1º grau a)  Dirigente intermédio de 2º grau a)  Dirigente intermédio de 2º grau a)  Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)  Fécnico Superior  Essistente técnico, técnico de nivel intermédio, esexual administrativo  assistente tecino, técnico de nivel intermédio, esexual administrativo  assistente operacional, operário, auxiliar  Aprendizes e praticantes  Informático  Diplomata  Dessoal dos Serviços Externos do ANNE - assistente el residência  Deressoal de inspecção  Pessoal de inspecção  Pessoal de inspecção  Decente Ensino Universitário  Docente Ensino Universitário  Docente Ensino Universitário  Docente Ensino Superior Politécnico  Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário		80.0	157,0																									
Dirigente intermédio de 1º grau a)  Dirigente intermédio de 2º grau a)  Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)  Frécnico Superior  Sussistente técnico, técnico de nivel intermédio, sessoal administrativo  Sussistente operacional, operário, auxiliar  Apprendizes e praticantes  Informático  Diplomata  Dessoal dos Serviços Externos do ANNE - assistente  der residéreta  Pessoal de Inspecção  Pessoal de Inspecção  Decente Ensino Universitário  Docente Ensino Superior Politécnico  Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário		80,0	157,0																							0,0	21,0	0,0
Dirigente Intermédio de 2º grau a)  Dirigente Intermédio de 3º grau e seguintes a)  Técnico Superior  Técnico Superior  Técnico Superior  Assistente técnico, técnico de nivel intermédio, pessoal administrativo  Assistente operacional, operário, auxiliar  Aprendizes e praticantes  Informático  Diplomata  Pessoal de Serviços Externos do MNE - assistente de residência  Pessoal de Inspecção  Pessoal de Inspecção  Pessoal de Inspecção  Docente Ensino Universitário  Docente Ensino Superior Politécnico  Educ,Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário		80,0	157,0				17,0								5,0							,						21,0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)  Técnico Superior  Assistente técnico, técnico de nivel intermédio, pessoal administrativo  Assistente operacional, operário, auxiliar  Aprendizes e praticantes  Informático  Magistrado  Diplomata  Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência  Pessoal de Inspecção  Pessoal de Inspecção  Decente Ensino Superior Politécnico  Educ, Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário		80,0	157,0				17,0																			0,0	0,0	0,0
Técnico Superior  Assistente técnico, técnico de nivel intermédio, pessoal administrativo  Assistente operacional, operário, auxiliar  Aprendizes e praticantes  Informático  Magistrado  Diplomata  Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência  Pessoal de Inspecção  Pessoal de Inspecção  Docente Ensino Universitário  Docente Ensino Superior Politécnico  Educ.infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário		80,0	157,0				17,0																			0,0	0,0	0,0
Assistente técnico, técnico de nivel intermédio, pessoal administrativo Assistente operacional, operário, auxiliar Aprendizes e praticantes Informático Magistrado Diplomata Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência Pessoal de Inspecção Pessoal de Inspecção Decente Ensino Universitário Docente Ensino Superior Politécnico Educ.infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário		80,0	157,0				17,0																			0,0	0,0	0,0
Assistente operacional, operàrio, auxiliar  Aprendizes e praticantes  Informático  Magistrado  Diplomata  Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência  Pessoal de Inspecção  Pessoal de Inspecção  Decente Ensino Universitário  Docente Ensino Superior Politécnico  Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário				7,0		204.0			23,0		53,0		6,0	10,0	45,5									3,5	8,0	310,5	316,5	627,0
Assistente operacional, operário, auxiliar  Aprendizes e praticantes Informático  Magistrado  Diplomata  Diplomata  Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência  Pessoal de Inspecção  Pessoal de Inspecção  Decente Ensino Universitário  Docente Ensino Universitário  Docente Ensino Superior Politécnico  Educ,Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário				7,0		204,0	337,0		75,0	9,0	17,0	2,0	7,0	4,0	46,0		10,0			1,0	1,0					220,0	493,0	713,0
Informático  Magistrado  Diplomata  Pessoal do Serviços Externos do MNE - assistente de residência  Pessoal de inspecção  Pessoal de inspecção  Decente Ensino Universitário  Docente Ensino Superior Politécnico  Educ.infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário					2,0	216,0	70,0				24,0			11,5	14,0					3,0	2,0				4,0	237,5	116,0	353,5
Informático  Magistrado  Diplomata  Pessoal do Serviços Externos do MNE - assistente de residência  Pessoal de Inspecção  Pessoal de Inspecção  Decente Erisino Universitário  Docente Erisino Superior Politécnico  Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																										0,0	0,0	0,0
Magistrado  Diplomata  Pessoal do Serviços Externos do MNE - assistente de residência  Pessoal de inspecção  Pessoal de inspecção Científica  Docente Ensino Universitário  Docente Ensino Superior Politécnico  Educ.infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário														4,5	3,0											4,5	3,0	7,5
Diplomata Persoal do Serviços Externos do MNE - assistente de residência Persoal de inspecção Persoal de inspecção Decente Ensino Universitário Docente Ensino Superior Politécnico Educ.infância e Doc., do Ens. Básico e Secundário																										0,0	0,0	0,0
Pessoal dos Serviços Externos do ANE - assistente de residência  Pessoal de Inspecção  Pessoal de Inspecção  Decente Ensino Universitário  Docente Ensino Superior Politécnico  Educ.Infância e Doc., do Ens. Básico e Secundário																										0,0	0,0	0,0
Pessoal de Inspecção  Pessoal de Investigação Científica  Docente Ensino Universitário  Docente Ensino Superior Politécnico  Educ.infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																										0,0	0,0	0,0
Pessoal de Investigação Científica  Docente Ensino Universitário  Docente Ensino Superior Politécnico  Educ.infância e Doc., do Ens. Básico e Secundário																										0,0	0,0	0,0
Docente Ensino Universitário  Docente Ensino Superior Politécnico  Educ.Infância e Doc., do Ens. Básico e Secundário																										0,0	0,0	0,0
Docente Ensino Superior Politécnico  Educ, Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																										0,0	0,0	0,0
Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário		56,0	584,0	6,0	31,0	53,0	941,0		96,0		53,0		7,0	17,0	37,5							1,0		15,0	58,0	148,0	1 807,5	1 955,5
		30,0	304,0	0,0	31,0	33,0	941,0		90,0		33,0		7,0	17,0	37,5							1,0		15,0	36,0			
																										0,0	0,0	0,0
Médico																										0,0	0,0	0,0
Enfermeiro																										0,0	0,0	0,0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																										0,0	0,0	0,0
Técnico Superior de Saúde																										0,0	0,0	0,0
Chefia Tributária																										0,0	0,0	0,0
Pessoal de Administração Tributária																										0,0	0,0	0,0
Pessoal Aduaneiro																										0,0	0,0	0,0
Conservador e Notário																										0,0	0,0	0,0
Oficial dos Registos e do Notariado																										0,0	0,0	0,0
Oficial de Justiça																										0,0	0,0	0,0
Forças Armadas - Oficial b)																										0,0	0,0	0,0
Forças Armadas - Sargento b)																										0,0	0,0	0,0
Forças Armadas - Praça b)																										0,0	0,0	0,0
Policia Judiciária																										0,0	0,0	0,0
Policia de Segurança Pública - Oficial																										0,0	0,0	0,0
Policia de Segurança Pública - Chefe de Policia																										0,0	0,0	0,0
Polícia de Segurança Pública - Agente																										0,0	0,0	0,0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																										0,0	0,0	0,0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																										0,0	0,0	0,0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																										0,0	0,0	0,0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																										0,0	0,0	0,0
Guarda Prisional																										0,0	0,0	0,0
Outro Pessoal de Segurança c)																										0,0	0,0	0,0
Bombeiro																										0,0	0,0	0,0
Polícia Municipal																												0,0
Total 0,0																						1		' <u> </u>		0,0	0,0	

Considerar o total de dias completos de ausência ou periodos de meio dia;
a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 16 : Contagem dos trabalhadores em greve durante o ano, por escalão de PNT e tempo de paralisação

,	Ide	ntificação da greve	
Data		da lista em baixo)	Motivo(s) da greve
26/05/2017	Adm.Públ	ica-Geral	Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve.
PNT (*)	N° de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
35 horas	4	28:00	108_OUTRAS REIVINDICAÇÕES SALARIAIS
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total	4	28:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(\*) Periodo Normal de Trabalho

Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível

(\*\*) Artigo 68° da LTFP, aprovada em anexo à Lei n° 35/2014, de 20 de junho; Lei n.° 84/2015, de 7 de agosto

	Ide	entificação da greve	
Data	Âmbito (escolher	da lista em baixo)	Motivo(s) da greve
27/10/2017	Adm.Púb	lica-Geral	Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve.
PNT (*)	N° de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
35 horas	3	21:00	108_OUTRAS REIVINDICAÇÕES SALARIAIS
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total	3	21:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(\*) Período Normal de Trabalho

Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível

(\*\*) Artigo 68° da LTFP, aprovada em anexo à Lei n° 35/2014, de 20 de junho; Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto

Identificação da greve								
Data	Âmbito (escolher	da lista em baixo)	Motivo(s) da greve					
dd-mm-aaaa			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve.					
PNT (*)	N° de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.					
35 horas								
40 horas								
42 horas								
Trabalho a tempo parcial (**)								
Outros								
Total	0	0:00						

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(\*) Período Normal de Trabalho

Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível

(\*\*) Artigo 68° da LTFP, aprovada em anexo à Lei n° 35/2014, de 20 de junho; Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto

Identificação da greve								
Data	Âmbito (escolher	da lista em baixo)	Motivo(s) da greve					
dd-mm-aaaa			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve.					
PNT (*)	N° de trabalhadores em greve Duração da paralisação (em hh/mm)		Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.					
35 horas								
40 horas								
42 horas								
Trabalho a tempo parcial (**)								
Outros								
Total	0	0:00						

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(°) Período Normal de Trabalho

Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível

(\*\*) Artigo  $68^\circ$  da LTFP, aprovada em anexo à Lei  $n^\circ$  35/2014, de 20 de junho; Lei  $n.^\circ$  84/2015, de 7 de agosto

Identificação da greve								
Data	Âmbito (escolher	da lista em baixo)	Motivo(s) da greve					
dd-mm-aaaa			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve.					
PNT (*)	N° de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.					
35 horas								
40 horas								
42 horas								
Trabalho a tempo parcial (**)								
Outros								
Total	0	0:00						

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(\*) Período Normal de Trabalho

Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível

## Quadro 17: Estrutura remuneratória, por género

## A - Remunerações mensais ilíquidas (brutas)

## Mês de referência: Dezembro

(Indicar o  $\underline{N^\circ}$  de <u>trabalhadores</u> de acordo com a respectiva <u>posição</u> <u>remuneratória</u>, independentemente de terem ou não recebido a remuneração ou outros abonos no mês de Dezembro)

(Excluindo prestações de serviço)	Núm	ero de trabalhad	ores
Género / Escalão de remunerações	Masculino	Feminino	Total
Até 500 €	23	61	84
501-1000 €	3	20	23
1001-1250 €	2	8	10
1251-1500 €	2	1	3
1501-1750 €	2	1	3
1751-2000€	0	0	0
2001-2250 €	1	0	1
2251-2500 €	0	0	0
2501-2750 €	0	0	0
2751-3000 €	0	0	0
3001-3250 €	8	39	47
3251-3500 €	0	5	5
3501-3750 €	2	7	9
3751-4000 €	2	3	5
4001-4250 €	1	3	4
4251-4500 €	1	9	10
4501-4750 €	1	0	1
4751-5000 €	0	0	0
5001-5250 €	0	0	0
5251-5500 €	0	0	0
5501-5750 €	0	2	2
5751-6000 €	1	0	1
Mais de 6000 €	0	0	0
Total	49	159	208

## NOTAS:

- i) Deve indicar <u>o número de trabalhadores</u> em cada escalão por genero;
- ii) O total do quadro 17 deve ser igual ao total dos quadros 1, 2, 3, 4, 12 e 13, por género;
- iii) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em li
- iv) Remunerações mensais ilíquidas (brutas): Considerar remuneração mensal base ilíquida mais
- v) Não incluir prestações sociais, subsídio de refeição e outros benefícios sociais;
- vi) Não considerar o duodécimo do subsídio de natal.

# B - Remunerações máximas e mínimas dos trabalhadores a tempo completo

### Período de referência: mês de Dezembro

	Euros		
Remuneração (€)	Masculino	Feminino	
Mínima (€)	100,94 €	109,12 €	
Máxima (€)	5 974,43 €	5 728,90 €	

#### NOTA:

Na remuneração deve incluir o valor (euros) das remunerações, mínima e máxima; Reportar a remuneração mensal base ilíquida mais os suplementos regulares e/ou adicionais/ refere

## Quadro 18: Total dos encargos anuais com pessoal

Encargos com pessoal	Valor (Euros)
Remuneração base (*)	4 897 688,97 €
Suplementos remuneratórios	58 672,54 €
Prémios de desempenho	
Prestações sociais	241 193,25 €
Beneficios sociais	0,00€
Outros encargos com pessoal (**)	1 190 417,19 €
Total	6 387 971,95 €

#### Nota:

Não incluir prestadores de serviços.

- (\*) incluindo o subsídio de férias e o subsídio de Natal.
- (\*\*) registar:
  - as indemnizações por férias não gozadas;
  - as compensações por caducidade dos contratos dos trabalhadores saídos;
  - os encargos da entidade patronal com a CGA e a Segurança Social;
  - os abonos pagos ao trabalhador a aguardar aposentação até que a pensão passe a ser paga pela entidade competente.

## Quadro 18.1: Suplementos remuneratórios

Suplementos remuneratórios	Valor (Euros)
Trabalho suplementar (diurno e nocturno)	8 037,97 €
Trabalho normal nocturno	19,41 €
Trabalho em dias de descanso semanal, complementar e feriados (*)	4 443,15 €
Isenção de horário de trabalho	
Disponibilidade permanente	
Outros regimes especiais de prestação de trabalho (**)	
Risco, penosidade e insalubridade	
Fixação na periferia	
Trabalho por turnos	
Abono para falhas	
Participação em reuniões	
Ajudas de custo	26 516,62 €
Representação	7 005,60 €
Secretariado	
Outros suplementos remuneratórios (***)	12 649,79 €
Total	58 672,54 €

#### Nota:

- (\*)  $\underline{\text{caso nao tenha sido incluido}}$  em trabalho suplementar (diurno e nocturno);
- $(\ensuremath{^{\star\star}})$  incluir também tempo prolongado na carreira médica e suplemento de comando;
- (\*\*\*) incluir também o subsidio de residência.

## Quadro 18.2: Encargos com prestações sociais

Prestações sociais	Valor (Euros)
Subsídios no âmbito da protecção da parentalidade (maternidade, paternidade e adopção)	7 661,18 €
Abono de família	12 691,66 €
Subsídio de educação especial	
Subsídio mensal vitalício	
Subsídio para assistência de 3ª pessoa	
Subsídio de funeral	
Subsidio por morte	
Acidente de trabalho e doença profissional	
Subsídio de desemprego	
Subsídio de refeição	122 876,49 €
Outras prestações sociais	97 963,92 €
Total	241 193,25 €

## Quadro 18.3: Encargos com benefícios sociais

Beneficios de apoio social	Valor (Euros)
Grupos desportivos/casa do pessoal	
Refeitórios	
Subsídio de frequência de creche e de educação pré-escolar	
Colónias de férias	
Subsídio de estudos	
Apoio socio-económico	
Outros beneficios sociais	
Total	0,00€

Quadro 19: Número de acidentes de trabalho e de dias de trabalho perdidos com baixa durante o ano, por género

Acidentes de trabalho				No local de	trabalho		In itinere						
		Total	Inferior a 1 dia (sem dar lugar a baixa)	1 a 3 dias de baixa	4 a 30 dias de baixa	Superior a 30 dias de baixa	Mortal	Total	Inferior a 1 dia (sem dar lugar a baixa)	1 a 3 dias de baixa	4 a 30 dias de baixa	Superior a 30 dias de baixa	Mortal
N° total de acidentes de trabalho (AT) ocorridos	М	0						0					
no ano de referência	F	3			1	2		1	1				
N° de acidentes de trabalho (AT) <u>com baixa</u>	М	0						0					
ocorridos no ano de referência	F	3			1	2		0					
N° de dias de trabalho perdidos por acidentes	М	0						0					
ocorridos no ano	F	167			23	144		0					
N° de dias de trabalho perdidos por acidentes ocorridos em anos anteriores	М	0						0					
	F	0						0					

#### Notas

Considerar os acidentes de trabalho registados num auto de notícia.

O "N° total de acidentes" refere-se ao total de ocorrências, com baixa, sem baixa e mortais. O "N° de acidentes com baixa" exclui os mortais. Excluir os acidentes mortais no cálculo dos dias de trabalho perdidos na sequência de acidentes de trabalho.

# Quadro 20: Número de casos de incapacidade declarados durante o ano, relativamente aos trabalhadores vítimas de acidente de trabalho

Casos de incapacidade	Nº de casos
Casos de incapacidade permanente:	0
- absoluta	
- parcial	
- absoluta para o trabalho habitual	
Casos de incapacidade temporária e absoluta	1
Casos de incapacidade temporária e parcial	1
Total	2

Quadro 21: Número de situações participadas e confirmadas de doença profissional e de dias de trabalho perdidos durante o ano

1	Doenças profissionais			
Código(*)	Designação	N° de casos	ausência	

### Nota:

(\*) - Conforme lista constante do DR  $n^{\circ}$  6/2001, de 3 de Maio, actualizado pelo DR  $n^{\circ}$  76/2007, de 17 de Julho.

# Quadro 22: Número e encargos das actividades de medicina no trabalho ocorridas durante o ano

Actividades de medicina no trabalho	Número	Valor (Euros)
Total dos exames médicos efectuados:	96	0,00€
Exames de admissão	14	
Exames periódicos	82	
Exames ocasionais e complementares		
Exames de cessação de funções		
Despesas com a medicina no trabalho (*)		4 885,00 €
Visitas aos postos de trabalho	2	

### Nota:

(\*) incluir os montantes pagos aos médicos, enfermeiros, outros técnicos de saúde e técnicos de higiene e segurança no trabalho que prestaram serviço durante o ano, desde que não tenham sido contabilizados no quadro 1. ("pessoas ao serviço em 31 de Dezembro"), as despesas efeituadas com a aquisição de medicamentos, meios auxiliares de diagnóstico, exames médicos e todo e qualquer gasto relacionado com a medicina do trabalho, à exceção dos montantes investidos em infraestruturas.

# Quadro 23: Número de intervenções das comissões de segurança e saúde no trabalho ocorridas durante o ano, por tipo

Segurança e saúde no trabalho Intervenções das comissões	Número
Reuniões da Comissão	
Visitas aos locais de trabalho	
Outras	

Quadro 24: Número de trabalhadores sujeitos a acções de reintegração profissional em resultado de acidentes de trabalho ou doença profissional durante o ano

Segurança e saúde no trabalho Acções de reintegração profissional	Número
Alteração das funções exercidas	
Formação profissional	
Adaptação do posto de trabalho	
Alteração do regime de duração do trabalho	
Mobilidade interna	

#### Nota:

Artigo 23° do Decreto-Lei nº 503/99, de 20 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei nº 50-C/2007, de 6 de Março e pela Lei nº 64-A/2008, de 31 de Dezembro.

# Quadro 25: Número de acções de formação e sensibilização em matéria de segurança e saúde no trabalho

Segurança e saúde no trabalho Acções de formação	Número
Acções realizadas durante o ano	
Trabalhadores abrangidos pelas acções realizadas	

# Quadro 26: Custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais durante o ano

Segurança e saúde no trabalho Custos	Valor (Euros)
Encargos de estrutura de medicina e segurança no trabalho (a)	
Equipamento de protecção (b)	
Formação em prevenção de riscos (c)	
Outros custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais (d)	

#### Nota:

- (a) Encargos na organização dos serviços de segurança e saúde no trabalho e encargos na organização / modificação dos espaços de trabalho
- (b) Encargos na aquisição de bens ou equipamentos
- (c) Encargos na formação, informação e consulta
- (d) Incluir única e exclusivamente os encargos com a criação e manutenção de estruturas destinadas à medicina do trabalho e à segurança do trabalhador no exercício da sua profissão.

# Quadro 27: Contagem relativa a participações em acções de formação profissional durante o ano, por tipo de acção, segundo a duração

Tipo de acção/duração	Menos de 30 horas	De 30 a 59 horas	de 60 a 119 horas	120 horas ou mais	Total
Internas	19				19
Externas	39	3	3		45
Total	58	3	3	0	64

#### Notas:

Relativamente às acções de formação profissional realizadas durante o ano e em que tenham participado os efectivos do serviço, considerar como:

- acção interna, organizada pela entidade;
- acção externa, organizada por outras entidades;
- N.º de participações = n.º trabalhadores na acção 1 + n.º trabalhadores na acção 2 +...+ n.º trabalhadores na acção n (exemplo: se o mesmo trabalhador participou em 2 acções diferentes ou iguais com datas diferentes, conta como 2 participações);

Quadro 28: Contagem relativa a participações em acções de formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção

grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção  Acções internas Acções externas TOTAL					
Grupo/cargo/carreira/ N° de participações e de participantes	N° de participações	N° de participações	N° de participações	N° de participantes	
Representantes do poder legislativo e de órgãos			(*)	(**)	
executivos			0		
Dirigente superior de 1º grau a)			0		
Dirigente superior de 2º grau a)			0		
Dirigente intermédio de 1º grau a)			0		
Dirigente intermédio de 2º grau a)			0		
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)			0		
Técnico Superior	5	25	30	10	
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	10	1	11	11	
Assistente operacional, operário, auxiliar	3	1	4	4	
Aprendizes e praticantes			0		
Informático	1	2	3	2	
Magistrado			0		
Diplomata			0		
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - administrativo			0		
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - operacional			0		
Pessoal de Inspecção			0		
Pessoal de Investigação Científica			0		
Docente Ensino Universitário		16	16	20	
Docente Ensino Superior Politécnico			0		
Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário			0		
Médico			0		
Enfermeiro			0		
Téc. Diagnóstico e Terapêutica			0		
Técnico Superior de Saúde			0		
Chefia Tributária			О		
Pessoal de Administração Tributária			0		
Pessoal Aduaneiro			0		
Conservador e Notário			0		
Oficial dos Registos e do Notariado			0		
Oficial de Justiça			0		

	Totais	devem ser iguais aos do	Q. 27	
Total	19	45	64	47
Polícia Municipal			0	
Bombeiro			0	
Outro Pessoal de Segurança c)			0	
Guarda Prisional			0	
Serviço Estrangeiros Fronteiras			0	
Guarda Nacional Republicana - Guarda			0	
Guarda Nacional Republicana - Sargento			0	
Guarda Nacional Republicana - Oficial			0	
Polícia de Segurança Pública - Agente			0	
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia			0	
Polícia de Segurança Pública - Oficial			0	
Polícia Judiciária			0	
Forças Armadas - Praça b)			0	
Forças Armadas - Sargento b)			0	
Forças Armadas - Oficial b)			0	

Notas:
(\*) - N.º de participações = n.º trabalhadores na acção 1 + n.º trabalhadores na acção 2 +...+ n.º trabalhadores na acção n (exemplo: se o mesmo trabalhador participou em 2 acções diferentes ou iguais com datas diferentes, conta como 2 participações);

- (\*\*) Considerar o total de trabalhadores que, em cada grupo/cargo/carreira, participou em pelo menos 1 acção de formação (exemplo: se o mesmo trabalhador participou em 2 acções diferentes ou iguais com datas diferentes, conta apenas como 1 participante);
- a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);
- b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
- c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

## Quadro 29: Contagem das horas dispendidas em formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção

Grupo/cargo/carreira/ Horas dEspendidas	Horas dEspendidas em acções internas	Horas dEspendidas em acções externas	Total de horas em acções de formação
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos			0:00
Dirigente superior de 1º grau a)			0:00
Dirigente superior de 2º grau a)			0:00
Dirigente intermédio de 1º grau a)			0:00
Dirigente intermédio de 2º grau a)			0:00
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)			0:00
Técnico Superior	45:30	407:00	452:30
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	119:00	60:00	179:00
Assistente operacional, operário, auxiliar	42:00	14:00	56:00
Aprendizes e praticantes			0:00
Informático	14:00	28:00	42:00
Magistrado			0:00
Diplomata			0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - administrativo			0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - operacional			0:00
Pessoal de Inspecção			0:00

Docente Ensino Universitário  Docente Ensino Universitário  Docente Ensino Superior Politócnico  Educ. Inflincia e Doc., do Ens. Básico e Secundário  Médico  Enfermeiro  O:  Téc. Diagnéstico e Teraphetica  O:			
Docente Ensino Superior Politeicnico  Educ. Inflancia e Doc., de Ens. Básico e Secundário  Médico  Di Educ. Inflancia e Doc., de Ens. Básico e Secundário  Médico  Enfermetro  Di Ed. Diagnóstico e Terapéutica  Di Téc. Diagnóstico e Terapéutica  Di Téc. Diagnóstico e Terapéutica  Di Técnico Superior de Saúde  Di Técnico Superior de Saúde  Di Técnico Superior de Saúde  Di Técnico Tributária  Di Pessoal Administração Tributária  Di Pessoal Administração Tributária  Di Conservador e Notário  Di Conservador e Not	Pessoal de Investigação Científica		0:00
Educ-Inflância e Doc. do Ens. Básico e Secundário  Oticologico de Enfermeiro  Oticologico e Terapélutica  Oticologico e Administração Tributária  Oticolog	Docente Ensino Universitário	455:00	455:00
Médico  Enfermeiro  0:  Tec. Diagnóstico e Terapéutica  0:  Técnico Superior de Saúde  0:  Chefia Tributária  0:  Pessoal de Administração Tributária  0:  Pessoal Aduaneiro  0:  Conservador e Notário  0:  Conservador e Notário  0:  Oficial dos Registos e do Notariado  0:  Forças Armadas - Oficial b)  Forças Armadas - Oficial b)  Forças Armadas - Sargento b)  Forças Armadas - Praça b)  Policia de Segurança Pública - Oficial  0:  Policia de Segurança Pública - Chefe de Policia  Policia de Segurança Pública - Agente  0:  Guarda Nacional Republicana - Sargento  0:	Docente Ensino Superior Politécnico		0:00
Enfermeiro 0  Téc. Diagnóstico e Terapéutica 0  Técnico Superior de Saúde 0  Chefia Tributaria 0  Chefia Tributaria 0  Pessoal Administração Tributária 0  Pessoal Administração Tributária 0  Conservador e Notário 0  Conservador e Notário 0  Oficial dos Registos e do Notariado 0  Oficial de Justiça 0  Forças Armadas - Oficial b) 0  Forças Armadas - Oficial b) 0  Forças Armadas - Paça b) 0  Policia de Segurança Pública - Oficial 0  Policia de Segurança Pública - Chefe de Policia 0  Policia de Segurança Pública - Chefe de Policia 0  Cuarda Nacional Republicana - Oficial 0  Cuarda Nacional Republicana - Sargento 0	Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário		0:00
Téc. Diagnóstico e Terapéutica  Técnico Superior de Saúde  Ot Chefia Tributária  Ot Pessoal de Administração Tributária  Ot Conservador e Notário  Oficial des Registos e do Notariado  Oficial des Justiça  Oficial de Justiça  Oficial de Justiça  Ot Forças Armadas - Oficial b)  Forças Armadas - Sargento b)  Policia de Segurança Pública - Oficial  Oticial de Segurança Pública - Oficial  Oticia de Segurança Pública - Oficial  Oticia de Segurança Pública - Chefe de Policia  Oticia de Segurança Pública - Agente	Médico		0:00
Técnico Superior de Saúde  Chefía Tributária  Chefía Tributária  Chessoal de Administração Tributária  Conservador e Notário  Conservador e Notário  Oficial dos Registos e do Notariado  Oficial dos Justiça  Oficial dos Justiça  Forças Armadas - Oficial b)  Forças Armadas - Sargento b)  Forças Armadas - Sargento b)  Oficial dos Segurança Pública - Oficial  Oticia dos Segurança Pública - Oficial  Oticia dos Segurança Pública - Oficial  Oticia dos Segurança Pública - Chefe de Policia  Oticia dos Segurança Pública - Agente	Enfermeiro		0:00
Chefia Tributária  Chefia Tributária  0:  Pessoal de Administração Tributária  0:  Pessoal Aduaneiro  0:  Conservador e Notário  0:  Oficial dos Registos e do Notariado  0:  Oficial dos Justiça  0:  Forças Armadas - Oficial b)  0:  Forças Armadas - Sargento b)  0:  Forças Armadas - Sargento b)  0:  Polícia dos Segurança Pública - Oficial  0:  Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia  0:  Polícia de Segurança Pública - Agente  0:  Guarda Nacional Republicana - Oficial  0:  Guarda Nacional Republicana - Oficial  0:	Téc. Diagnóstico e Terapêutica		0:00
Pessoal de Administração Tributária  0: Pessoal Aduaneiro  0: Conservador e Notário  0: Oficial dos Registos e do Notariado  0: Oficial dos Justiça  0: Forças Armadas - Oficial b)  0: Forças Armadas - Oficial b)  0: Forças Armadas - Sargento b)  0: Forças Armadas - Praça b)  0: Polícia de Segurança Pública - Oficial  0: Polícia de Segurança Pública - Oficial  0: Oficial de Segurança Pública - Sagente  0: Oficial de Segurança Pública - Sagente  0: Oficial de Segurança Pública - Sagente	Técnico Superior de Saúde		0:00
Pessoal Aduaneiro  Conservador e Notário  Oficial dos Registos e do Notariado  Oficial de Justiça  Oficial de Justiça  Oficial de Justiça  Forças Armadas - Oficial b)  Forças Armadas - Sargento b)  Oficial de Justiça  Oficial de Segurança Pública - Oficial  Oficial de Segurança Pública - Oficial  Oficial de Segurança Pública - Chefe de Policia  Oficial de Segurança Pública - Oficial	Chefia Tributária		0:00
Conservador e Notário  Oficial dos Registos e do Notariado  Oficial de Justiça  Oficial de Justiça  Oficial de Justiça  Oficial de Justiça  Forças Armadas - Oficial b)  Forças Armadas - Sargento b)  Oficial de Justiça  Oficial de Segurança Pública - Oficial  Oficial de Segurança Pública - Oficial  Oficial de Segurança Pública - Chefe de Policia  Oficial de Segurança Pública - Agente	Pessoal de Administração Tributária		0:00
Oficial dos Registos e do Notariado  Oficial de Justiça  Oficial de Justiça  Forças Armadas - Oficial b)  Forças Armadas - Sargento b)  Forças Armadas - Praça b)  Policia Judiciária  O:  Polícia de Segurança Pública - Oficial  Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia  Polícia de Segurança Pública - Agente  Guarda Nacional Republicana - Oficial  O:  Guarda Nacional Republicana - Sargento  O:  O:  O:  O:  O:  O:  O:  O:  O:  O	Pessoal Aduaneiro		0:00
Oficial de Justiça  Oficial de Justiça  Oficial de Justiça  Oficial de Justiça  Oficial b)  Forças Armadas - Oficial b)  Forças Armadas - Sargento b)  Oficial de Segurança Pública - Oficial  Polícia de Segurança Pública - Oficial  Oficial de Segurança Pública - Chefe de Polícia  Oficial de Segurança Pública - Agente	Conservador e Notário		0:00
Forças Armadas - Oficial b)  Forças Armadas - Sargento b)  Forças Armadas - Praça b)  Policia Judiciária  Polícia de Segurança Pública - Oficial  Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia  Polícia de Segurança Pública - Agente  Guarda Nacional Republicana - Oficial  O:  Guarda Nacional Republicana - Sargento  O:	Oficial dos Registos e do Notariado		0:00
Forças Armadas - Sargento b)  Forças Armadas - Praça b)  Polícia Judiciária  O:  Polícia de Segurança Pública - Oficial  O:  Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia  O:  Polícia de Segurança Pública - Agente  O:  Guarda Nacional Republicana - Oficial  O:  Guarda Nacional Republicana - Sargento  O:	Oficial de Justiça		0:00
Forças Armadas - Praça b)  Polícia Judiciária  0:  Polícia de Segurança Pública - Oficial  Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia  0:  Polícia de Segurança Pública - Agente  0:  Guarda Nacional Republicana - Oficial  0:  Guarda Nacional Republicana - Sargento  0:	Forças Armadas - Oficial b)		0:00
Policia Judiciária  O:  Polícia de Segurança Pública - Oficial  O:  Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia  O:  Polícia de Segurança Pública - Agente  O:  Guarda Nacional Republicana - Oficial  O:  Guarda Nacional Republicana - Sargento  O:	Forças Armadas - Sargento b)		0:00
Policia de Segurança Pública - Oficial  Policia de Segurança Pública - Chefe de Policia  0:  Polícia de Segurança Pública - Agente  0:  Guarda Nacional Republicana - Oficial  0:  Guarda Nacional Republicana - Sargento  0:	Forças Armadas - Praça b)		0:00
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia  O: Polícia de Segurança Pública - Agente  O: Guarda Nacional Republicana - Oficial  O: Guarda Nacional Republicana - Sargento  O:	Polícia Judiciária		0:00
Polícia de Segurança Pública - Agente  Guarda Nacional Republicana - Oficial  Guarda Nacional Republicana - Sargento  0:	Polícia de Segurança Pública - Oficial		0:00
Guarda Nacional Republicana - Oficial  Guarda Nacional Republicana - Sargento  0:	Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia		0:00
Guarda Nacional Republicana - Sargento 0:	Polícia de Segurança Pública - Agente		0:00
	Guarda Nacional Republicana - Oficial		0:00
	Guarda Nacional Republicana - Sargento		0:00
Guarda Nacional Republicana - Guarda U:	Guarda Nacional Republicana - Guarda		0:00
Serviço Estrangeiros Fronteiras 0:	Serviço Estrangeiros Fronteiras		0:00
Guarda Prisional 0:	Guarda Prisional		0:00
Outro Pessoal de Segurança c)	Outro Pessoal de Segurança c)		0:00
Bombeiro 0:	Bombeiro		0:00
Polícia Municipal 0:	Polícia Municipal		0:00

### Notas:

Considerar as horas despendidas por todos os efectivos do serviço em cada um dos tipos de acções de formação realizadas durante o ano;

- a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);
- b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
- c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

## Quadro 30: Despesas anuais com formação

Tipo de acção/valor	Valor (Euros)
Despesa com acções internas	2 600,00 €
Despesa com acções externas	32 640,00 €
Total	35 240,00 €

#### Notas:

i) Considerar as despesas efectuadas durante ano em actividades de formação e <u>suportadas pelo orçamento da entidade;</u>

# Quadro 31: Relações profissionais

Relações profissionais	Número
Trabalhadores sindicalizados	40
Elementos pertencentes a comissões de trabalhadores	
Total de votantes para comissões de trabalhadores	

# Quadro 32: Disciplina

Disciplina	Número
Processos transitados do ano anterior	
Processos instaurados durante o ano	
Processos transitados para o ano seguinte	
Processos decididos - total:	0
* Arquivados	
* Repreensão escrita	
* Multa	
* Suspensão	
* Demissão (1)	
* Despedimento por facto imputável ao trabalhador (2)	
* Cessação da comissão de serviço	

#### Notas

- (1) para trabalhadores Nomeados
- (2) para trabalhadores em Contratos de Trabalho em Funções Públicas